



## **REQUERIMENTO N° , DE 2018 – PLEN**

Requeiro, nos termos regimentais, o desapensamento, com a consequente tramitação em separado, do Projeto de Lei do Senado nº 132, de 2016, que inclui nos contratos de transporte de passageiros o direito de despachar bagagens, sem ônus, no limite que especifica.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei do Senado nº 132, de 2016, pretende assegurar aos passageiros de transporte aéreo o direito de despachar bagagem, sem ônus adicional, até o limite de vinte e três quilogramas para viagens nacionais e sessenta e quatro quilogramas em caso de viagens internacionais. Há, ainda, a previsão de cobrança em caso de peso excedente, a qual será proporcional ao excesso.

Importante destacar que a proposição em tela, protocolizada em 23 de março de 2016, antecipou-se em muito à famigerada Resolução ANAC nº 400, datada de 13 de dezembro de 2016, a qual possibilitou a cobrança adicional por bagagem despachada, independentemente do peso.

Por tais razões, considerando as especificidades e a relevância da matéria, solicitamos a tramitação em separado do PLS nº 132/2016.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de março de 2018.

**Senadora VANESSA GRAZZIOTIN  
PCdoB/Amazonas**